DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Ata nº 032/2021
Processo nº. 00002865
Pregão nº. 029/2021

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Defensor Público-Geral Dr. Gilmar Alves Batista, brasileiro, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE ANTIVÍRUS E ANTISPAM PARA PROTEÇÃO DE ENDPOINTS E SERVIDORES,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** registrado sob nº 029/2021, publicada no DIOES do dia 14 de julho de 2021, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 24 de agosto de 2021, e a respectiva homologação exarada na fl. 311 do processo 00002865, RESOLVE registrar os preços da empresa **ISTI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.554.387/0001-81, com endereço no Centro Comercial Solar 3, Bloco A, Lote 10, Sala 117, Brasília – Lago Sul/DF, CEP: 71.680/349, neste ato representado por Gustavo de Lena Melgaço, com endereço em Lago Sul/DF, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de soluções de antivírus e antispam para proteção de endpoints e servidores, para atender a esta Defensoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ANEXO I desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DS
GM

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal, vedada antecipação.

5.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.
V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados na (Anexo I) Ordem de Fornecimento, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária desta Defensoria Pública e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

DS
GM

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. As soluções deverão ser entregues na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da *DPES.*

9.2. A licitante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para o fornecimento da solução, a contar da data de recebimento da ordem de compra, emitida por esta Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada:

a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
c) manter, durante toda a execução da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

Compete à Contratante:

a) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
b) definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso, caracterizando inexecução parcial;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste termo.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 desta Ata e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

DS
GM

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Defensoria Pública do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA GARANTIA E ATUALIZAÇÕES

16.1. O licitante vencedor prestará garantia, suporte técnico e direito a atualizações e novas versões do produto, quando necessário aos sistemas fornecidos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de instalação dos softwares.

16.2. O licitante vencedor deverá fornecer serviço de suporte técnico on-site ou remotamente via ferramenta apropriada previamente analisada e autorizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, sempre que for necessário à *DPES* para instalar, desinstalar, reinstalar, solucionar problemas, reconfigurar, corrigir defeitos, ajustes e reparos ou tão somente dirimir dúvidas técnicas.
Assistência técnica do tipo corretiva, compreendendo procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e softwares. Caso não seja possível a solução pelo fornecedor, este deverá acionar o fabricante da solução para a criação de patch corretivo.

16.3. O serviço deverá ser prestado por técnicos devidamente qualificados e certificados pelo fabricante dos produtos para executar as atividades compatíveis com as exigidas no edital.

16.4. O licitante vencedor deverá garantir atualizações pertinentes aos softwares. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de manutenção e suporte técnico especificado.
A CONTRATADA prestará, sem qualquer custo adicional, os serviços de suporte técnico que abrangem todas as atividades acordadas pela garantia do software ou pelo suporte técnico do fornecedor/fabricante, que garante a solução de problemas referentes a falhas e defeitos de software.

16.5. O regime de suporte deverá ser de 8x5 (8 horas para os 5 dias úteis da semana), com atendimento remoto ou on-site na sede da *DPES*. Os serviços de suporte técnico poderão ser solicitados à contratada mediante apresentação da solicitação de suporte técnico via e-mail, sistema informatizado e linha telefônica 0800 ou gratuita.

16.6. A assistência técnica em garantia deve garantir o fornecimento de acesso irrestrito 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), ao endereço eletrônico (web site), a toda a documentação

DS
GM

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca).

16.7. Todas as solicitações feitas pela *DPES* deverão ser registradas em sistema informatizado de chamados via WEB que possibilite, no mínimo:

A) Abertura, acompanhamento, listagem e fechamento de chamados. Os chamados devem estar sempre atualizados ao final do dia.
B) Geração automatizada do número do protocolo no momento da abertura do chamado, pelo qual se referenciará cada atendimento/chamado.
C) Possibilidade de mostrar os tempos de atendimentos dos chamados atendidos, bem como os tempos excedidos com base nos SLA's contratados.
D) Envio automatizado de informações via e-mail para a *DPES* sobre todas as alterações nos status dos chamados, desde sua abertura até seu fechamento, referenciando o chamado através de seu número do protocolo.
E) Envio automático mensal dos chamados abertos, detalhando todo o escopo do chamado, desde sua abertura à sua finalização, constando tempo de atendimento e ressaltando, se houver tempo excedido de SLA.
F) Armazenar, e quando solicitado gerar os relatórios das atividades executadas associadas ao chamado.
G) Manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações nele imputadas, segregando-as inclusive de outros clientes que também mantenham contratos com a CONTRATADA e que por ventura também acessem o mesmo sistema.
H) Deverão ser fornecidas ao Gestor do Contrato da *DPES* e a um servidor responsável da GETEC, credenciais individuais para acesso ao sistema Web para abertura e acompanhamento dos chamados.
I) O sistema WEB será o método preferencial para abertura de chamados, porém, não eximindo a sua obrigatoriedade, para os casos de indisponibilidade deste, a CONTRATADA também deverá disponibilizar método alternativo para abertura de chamados, através de endereço de correio eletrônico e número telefônico.
    i. Para abertura de chamados via correio eletrônico deverá ser definido um remetente e destinatário para troca de mensagens.
    ii. O número telefônico designado pela CONTRATADA deverá permanecer disponível no regime de 8x5 (8 horas para os 5 dias úteis da semana), no qual um atendente deverá proceder à abertura do chamado e ativação da equipe técnica competente.
    iii. Este número telefônico deverá ser local ou equivalente à chamada gratuita do tipo 0800.
    iv. Opcionalmente a CONTRATADA poderá disponibilizar mais de um número telefônico.

Durante o período de suporte, a contratada deverá atender as solicitações da *DPES*, feitas por meio da Diretoria de Tecnologia da informação (DTI) respeitando as condições e níveis de serviço (SLA) especificados a seguir.

A) Severidade **ALTA**: Este nível é aplicado quando há falha crítica no ambiente da solução, deixando os componentes indisponíveis.

DS
GM

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

DIAS ÚTEIS		
Prazo de atendimento	Prazo de solução de contorno	Prazo de solução definitiva
04 horas	08 horas	10 dias úteis

B) Severidade **MÉDIA**: Este nível é aplicado quando há falha no uso do software, estando ainda disponível, porém apresentando problemas ou instabilidade.

DIAS ÚTEIS		
Prazo de atendimento	Prazo de solução de contorno	Prazo de solução definitiva
12 horas	24 horas	20 dias úteis

C) Severidade **BAIXA**: Este nível de severidade é aplicado para elaboração de diagnóstico, avaliação e tunning de ambiente, customização de funcionalidades, documentação de procedimentos, esclarecimento técnico, implementação de procedimentos de evolução de versão de softwares e aplicação de melhorias e correções.

DIAS ÚTEIS		
Prazo de atendimento	Prazo de solução de contorno	Prazo de solução definitiva
24 horas	36 horas	25 dias úteis

Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

DS
GM

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

A) Prazo de atendimento: Tempo em horas úteis decorridos entre a solicitação efetuada pela equipe técnica da *DPES* à contratada e o efetivo início dos trabalhos de manutenção.
B) Prazo de solução de contorno: Tempo em horas úteis decorridos entre a solicitação efetuada pela equipe técnica da *DPES* à contratada e a recolocação do sistema em funcionamento de forma paliativa.
C) Prazo de solução definitiva: Tempo em horas úteis decorridos entra a solicitação efetuada pela equipe técnica da *DPES* à contratada e a efetiva recolocação do sistema em seu pleno estado de funcionamento e operações normais.

16.8. Depois de concluído o suporte técnico, a contratada comunicará o fato à *DPES* e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a *DPES* não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela contratada. Nesse caso, a *DPES* fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

16.9. Os serviços de garantia e suporte técnico iniciarão a partir da data de aceite do recebimento definitivo da solução de Auditoria de Acesso Remoto.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

17.1 Todas as informações, imagens, aplicativos, dados e/ou Metadados trafegados e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da *DPES*, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa contratada, bem como de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

17.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a dar ciência à *DPES*, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

17.3. Os executores da empresa CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

17.4. Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, zelando pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

17.5. Cada profissional a serviço da empresa CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura da *DPES* não poderá ser utilizada para fins particulares;

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

17.6. A empresa CONTRATADA deverá entregar à *DPES* toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à *DPES*, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade dos hardwares, softwares e insumos instalados para o atendimento deste objeto durante a vigência do contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 25 de agosto de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA:91060729687

Assinado digitalmente por GILMAR ALVES BATISTA:91060729687
Data: 2021.08.30 17:18:25 -0300

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GILMAR ALVES BATISTA

DocuSigned by:
17DEDDF50E43402...

ISTI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – ME
representada por seu responsável legal **Gustavo de Lena Melgaço – CPF 655.910.031-68**

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 032/2021, celebrada entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa **ISTI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – ME,** cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 029/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de soluções de antivírus e antispam para proteção de endpoints e servidores, para atender esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

- **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE FORNECIMENTO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de solução de Gateway de e-mail – AntiSpam por no mínimo 36 meses com instalação, configuração, suporte técnico, atualizações e treinamento (repasse tecnológico)	UN	400	1000	R$ 230,00	R$ 230.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

OBS 1: <u>Aquisição de solução MTA – Gateway de E-mail / AntiSpam</u>

A solução de AntiSpam independe da solução do lote 01 e envolve a aquisição de licenças para instalação em servidor de e-mail com vistas a assegurar a disponibilidade e segurança das comunicações eletrônicas na instituição.

A aquisição de nova solução implica na seguinte composição de custos estimada para 36 meses.

2.4. A solução ofertada pelo licitante vencedor do LOTE 02 deve possuir as seguintes características:

DS
GM

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

2.4.1. Das especificações técnicas mínimas

A) Este projeto deverá ser uma solução MTA (Mail Transfer Agent) completo com suporte ao protocolo SMTP.

B) A solução deve ser entregue em redundância, de preferência ativo-ativo com no mínimo dois servidores iguais e cada servidor deve atender a um fluxo de 250 mensagens por hora sem perda de performance. A solução de load balance poderá ser entregue em hardware, software ou por DNS.

C) A solução deverá tratar mensagens originadas e recebidas (inbound e outbound), possibilitando a aplicação de regras e políticas customizáveis e diferenciadas por sentido de tráfego.

D) A Solução para Proteção de Gateway de E-mail deve integrar a captura eficiente de spams com baixa taxa de categorização das mensagens como falsos positivos. Implementado como gateway de e-mails, deve proteger e-mails contra vírus, spams, *phishing*, botnets e outros e-mails indesejados. Deve incorporar recursos flexíveis para o gerenciamento de spams e atualizações automatizadas de filtros.

E) Solução deverá possuir integração com serviço de diretórios LDAP para obtenção de informações de usuários cadastrados para validação de destinatário e configuração de políticas.

2.4.2. Análise e Bloqueio

A) A solução deverá analisar mensagens através do método de Filtro Bayesiano.

B) A solução deverá permitir inserção no campo "Assunto" da mensagem de correio eletrônico de rótulo que a identifique como "SPAM" ou "Provável SPAM".

C) Análise de Cabeçalho (Header) nos padrões RFC 2821 e 2822.

D) Prover a funcionalidade de RDNS (Reverse DNS Lookup) para validação das fontes de E-mail.

E) A solução deverá suportar o padrão SPF (Sender Policy Framework).

F) A solução deverá suportar o "framework" DomainKeys (DKIM).

G) Bloqueio de servidores Spammers por meio da metodologia conhecida por Domain Keys Identified Mail (DKIM).

H) Possuir a detecção de Spam utilizando tecnologia heurística, podendo ser configurada a sensibilidade da ferramenta.

I) Permitir verificar a reputação de links que estejam dentro do corpo das mensagens.

J) Bloqueio de mensagens que tiverem links com má reputação.

K) A Solução deverá possuir capacidade de criação e gerenciamento de grupos de usuário e a definição de regras e políticas diferenciadas para cada um dos grupos.

L) Suportar configuração manual de fuso horário.

M) Sincronizar via Network Time Protocol (NTP).

N) Deve possuir "Message Tracking" centralizado em caso de múltiplos appliances, além de existir no mínimo os filtros de busca por data, cabeçalho, remetente, destinatário e IP.

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

O) A solução deverá suportar a filtragem de conteúdo através de, no mínimo, os seguintes métodos:

i. Dicionários pré-definidos e customizados com palavras e expressões regulares;
ii. Número de vezes que cada palavra é encontrada na mensagem;
iii. Análise de cabeçalho, corpo e anexo das mensagens;
iv. Capacidade de aplicar dicionários diferentes para que sejam feitas análises diferenciadas para usuários e/ou grupos distintos.

P) Capacidade de tomar, no mínimo, as seguintes ações:

i. Descartar;
ii. Colocar em Quarentena;
iii. Encaminhar;
iv. Entregar a mensagem.

Q) A solução deverá suportar a filtragem de anexos com, no mínimo:

i. Análise do cabeçalho MIME dos arquivos;
ii. Análise de arquivos compactados com no mínimo 7 níveis de compactação;
iii. Busca de palavras e expressões regulares contidas nos dicionários dentro dos arquivos, suportando no mínimo os formatos Microsoft Word (doc e docx), Microsoft Excel (xls e xlsx), Microsoft PowerPoint (ppt e pptx) e Adobe Acrobat (pdf);
iv. Capacidade de aplicar regras diferentes para grupos e/ou usuários diferentes;
v. Deve ser capaz de processar o tráfego de mensagens de entrada e de saída, com políticas diferenciadas para cada sentido de tráfego;
vi. Capacidade de detectar arquivos executáveis anexados dentro de arquivos Microsoft Word (doc e docx).
vii. Capacidade de tomar, no mínimo, as seguintes ações:
- Remover o anexo;
- Colocar em Quarentena;
- Descartar;
- Encaminhar;
- Entregar a mensagem.

R) Capacidade de notificar o usuário caso um arquivo tenha sido removido da mensagem.

S) Deve analisar vírus nos dois sentidos de tráfego e capacidade de tomar, no mínimo, as seguintes ações:

i. Descartar a mensagem;
ii. Colocar em Quarentena;
iii. Limpar e notificar o remetente e/ou destinatário com uma mensagem customizável.

2.4.3. Capacidade de detectar e bloquear vírus Outbreaks

A) Todos os itens acima devem prover a capacidade de serem configurados de forma diferenciada nos dois sentidos de tráfego (entrada e saída) e também de forma diferenciada para usuários e grupo de usuários distintos.

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

B) A solução deverá permitir a aplicação de políticas de SPAM diferentes por níveis granulares de Domínio, Grupo, Grupo de LDAP e endereços de correio eletrônico.

C) Utilização de Sandbox para anexos com conteúdo de característica Zero-Day.

D) Deve possuir e utilizar filtros de reputação.

E) Deve ter a capacidade de implementar pesquisas de reputação, permitindo consultas a partir da console do produto ou do site do fabricante, informando sua reputação atual.

F) A solução contratada deverá possuir um sistema que permita estabelecer uma reputação (pontuação) dos endereços IP de servidores que estarão iniciando conexões TCP, permitindo ações diferenciadas de acordo com a pontuação obtida ou possuir uma rede neural que faça a avaliação da reputação dos endereços que estarão iniciando conexões TCP, bloqueando remetentes com baixa reputação.

G) O sistema de verificação de reputação não deverá basear-se somente em RBL´s públicas.

H) Possuir módulo que permita a execução de bloqueio Anti-Fraude/AntiPhishing/Spear phishing.

2.4.4. Disclaimers

A) A solução deverá prover a funcionalidade de incluir "disclaimers" no início ou no rodapé das mensagens enviadas.

B) A solução deverá suportar aplicação de "disclaimers" diferenciados para usuários e grupos diferentes através da integração com o serviço de diretório LDAP.

C) Solução deverá suportar a configuração dos "disclaimers" em formato HTML ou texto.

2.4.5. Quarentena

A) Solução deverá prover armazenamento (quarentena) das mensagens eletrônicas dos usuários classificadas como spam / provável spam sem a necessidade de nenhum hardware adicional.

B) A solução deverá permitir ao administrador da solução AntiSpam executar pesquisa nas mensagens em quarentena de todos os usuários através de interface web segura (HTTPS) sem necessidade de nenhum software e hardware adicional.

C) A solução deverá permitir ao administrador agendar o envio do sumário ("digest") contendo as mensagens armazenadas na quarentena do usuário em períodos de tempo.

D) A solução deverá possuir tempo de retenção das mensagens eletrônicas em quarentena de no mínimo 30 dias.

E) A solução deverá possuir os seguintes modos de acesso à quarentena de spam:

i. Apenas ao administrador;
ii. Ao administrador e aos usuários.

F) A solução deve implementar caixas de quarentena exclusivas para determinadas políticas definidas pelo administrador da solução:

DS
GM

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

i. As mensagens retidas poderão ser abertas e lidas em texto plano;
ii. As mensagens retidas deverão ser aprovadas ou reprovadas pelo administrador da solução;
iii. As mensagens retidas poderão ser liberadas ou excluídas após um período de não classificação pelo administrador da solução, de acordo com o tempo defino em suas políticas.

2.4.6. Segurança

A) Solução deverá prover suporte ao envio e recebimento de mensagens utilizando protocolo TLS.

B) A solução deverá prover suporte ao envio de mensagens utilizando certificados S/MIME.

C) Poderá ser aceita tecnologia de criptografia do próprio fabricante da solução.

D) A solução deverá prover suporte às listas de remetentes confiáveis ("White list") e bloqueados ("Black list") do sistema de correio eletrônico.

E) A solução deverá prover configuração para inclusão de listas de remetentes bloqueados em tempo real ("real-time Black list-RBL") global, bem como bloqueio baseado em endereço IP e domínio DNS.

F) A solução deverá suportar LDAP seguro.

G) Solução deve permitir consultas e obtenção de dados de usuários armazenados no serviço de diretórios LDAP para impedir ataques de dicionário ("Directory Harvest Attack") sem que haja necessidade de modificar os parâmetros "default" do serviço de diretórios.

H) Permitir acesso administrativo remoto de forma segura (tráfego criptografado).

I) Solução deverá prover acesso via linha de comando (SSH) para identificação de problemas.

J) Possuir módulo de controle de conexões com no mínimo as seguintes opções:

i. Limitar o tamanho máximo das mensagens.
ii. Limitar o número máximo de destinatários, por mensagem.

2.4.7. Configuração e Administração

A) Toda configuração e parametrização devem ser realizadas através de interface gráfica web, de forma segura (HTTPS) sem a necessidade de utilizar linha de comando.

B) A solução deverá prover a capacidade de se alterar a ordem dos engines de antivírus, AntiSpam, filtragem de conteúdo e serviço de reputação e RBL se oferecer múltiplos engines ou ordenar automaticamente.

C) A solução deve ter suporte à integração com SIEM, gerando logs do tipo CEF (Common Event Extended) ou LEEF (Log Event Extended Format) ou Syslog ou API.

D) A solução deverá permitir aplicação de políticas personalizadas a usuários, grupos de usuários e grupos de endereços de correio eletrônico obtidos do serviço de diretórios.

E) A solução deverá prover mecanismo de aplicação de correções ("patches") do software por meio de interface gráfica.

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

F) Em caso de mesmo fabricante que a solução de Antivírus, deve permitir a integração com console de gerência centralizada.

2.4.8. Relatórios

A) A solução deverá disponibilizar relatórios nativos.

B) A solução deverá disponibilizar pelo menos os seguintes Relatórios:

i. Relatórios sobre spam;

ii. Sumário com total de mensagens que foram classificadas como:

- Válidas;
- Inválidas;
- Vírus;

iii. Maiores domínios remetentes de spam;

iv. Endereços de e-mail que mais recebem spam;

v. Relatórios de conexões SMTP:

- Rejeitadas por LDAP;
- Rejeitadas por Reputação;
- Rejeitadas por Controle de Conexões.

C) A solução deverá permitir seleção de relatórios por data específica ou intervalo.

D) A solução deverá permitir o envio automático dos relatórios por e-mail.

E) A solução deverá prover suporte a Syslog.

2.4.9. Atualização

A) A atualização de todos os componentes e mecanismos de identificação e bloqueio de spam deverá ser feita de forma automática com intervalos de checagem nos servidores da fabricante em períodos configuráveis.

B) A atualização automática das vacinas do antivírus deverá ocorrer no mínimo de hora em hora.

C) Realizar atualização de forma automática, configurável pelo administrador, das vacinas de forma incremental e da versão do software. A atualização deve permitir conexão por intermédio de serviço Proxy.

3. DOS REQUISITOS COMUNS

3.1. As soluções devem fazer parte do catálogo de produtos comercializados e não terem sido descontinuadas.

3.2. As soluções fornecidas não devem estar relacionadas em listas "*end of sale*" e "*end of support*" do site do fabricante;

3.3. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados neste termo de maneira ininterrupta, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais durante o prazo de vigência do contrato;

3.4. Os sistemas devem utilizar a modalidade de licenciamento perpétuo e não devem ter o funcionamento interrompido, mesmo após o fim da garantia de 36 meses ou ao final do contrato;

DS

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

3.5. Os 36 meses de garantia devem ter início após a conclusão dos serviços de instalação necessários para implantação da solução no ambiente computacional da *DPES*;

3.6. Possibilidade de instalação de agente de backup e exportação das configurações vigentes para total recuperação em caso de desastre;

3.7. No caso de a solução ser ofertada por Hardware Appliance, todas as licenças referentes aos sistemas operacionais, bancos de dados e softwares componentes das soluções, inclusive os que forem implantados em ambiente virtualizado, devem estar em nome da CONTRATANTE, legalizado, não sendo admitidas versões "*shareware*" ou "*trial*"

3.8. As soluções deverão ser compostas de todos os componentes necessários à sua completa instalação, configuração e operação, bem como a respectiva garantia;

3.9. A CONTRATANTE deverá fornecer o espaço físico e os recursos necessários à execução dos serviços, equipamentos de informática (incluindo servidores e computadores de atendimento), software (incluindo sistema operacional), de acordo com as especificações técnicas do projeto, suprimentos de informática, materiais, instalações, meios de comunicação e mobiliário para a equipe;

3.10. A CONTRATADA deverá fornecer software de banco de dados homologado pela solução e sua licença, sem limite de capacidade;

3.11. Deverão ser fornecidas todas as documentações e manuais técnicos completos necessários à instalação, configuração e operação das soluções. A documentação e manuais técnicos deverão estar preferencialmente no idioma Português.

3.12. Deverão ser fornecidos materiais técnicos e manuais em formato digital que permita a importação para base de conhecimento online (Microsoft Word, PDF, HTML, etc.).

3.13. As soluções deverão ter capacidade para operar com todas as capacidades e funções solicitadas neste termo, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente.

3.13.1. Direito de atualização de versão

A) As soluções incluirão direitos de atualização de versão por no mínimo 36 (trinta e seis) meses:

i. Definem-se direitos de atualização de versão como direitos para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para qualquer componente da solução especificada neste edital, tradicionalmente disponibilizadas através de download a partir do sítio na Web do fabricante.

3.13.2. A licença de uso do software deverá respeitar os seguintes requisitos:

A) As licenças deverão ser entregues completas, não devendo pertencer a pacotes de regularização de franqueados pelos fabricantes, tampouco a programas OEM e similares.

DS
GM

DocuSign Envelope ID: C1120124-65A8-45F1-8A90-02A9251E36AC

B) O fornecedor das licenças deverá apresentar credenciamento fornecido pela fabricante que o habilite a comercializá-las ou, deverá figurar como revenda / parceiro no site do fabricante (nos casos dos softwares especializados).

C) A compra não deverá gerar qualquer tipo de obrigação futura para *DPES*, a não ser das previstas em Lei.

D) As aquisições poderão obedecer ao licenciamento por volume desde que atendidos os critérios deste Termo de Referência e que não gere obrigação financeira futura a *DPES*.

E) As soluções descritas neste termo de referência deverão possuir uma mídia (ou conjunto de mídias) de instalação (CD ou DVD) original, ou acesso ao site do fabricante para download das imagens de instalação originais, para cada aquisição.

F) Todos os softwares deverão ser entregues acompanhados de certificado de autenticidade contendo o(s) número(s) de série e o quantitativo de licenças fornecido pelo fabricante ou seu representante legal.